

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA
ATEL DO BRASIL TELECOM
LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E HOSPITAL DE CAMPANHA / SERRA
TALHADA**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço na Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.825.984/0001-04, com sede na Rua André Falcão, 177, Centro, Paulo Afonso, Bahia, representada neste ato por **ANAILTON PEREIRA COELHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.223.555-68 e **ADRIANO JOSÉ DE LIMA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.771.304-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do **CNPJ do CONTRATANTE e endereço da nova filial**, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O nº CNPJ do CONTRATANTE passa a ser nº **10.583.920/0011-05**, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, exclusivo para gestão do **HOSPITAL**



LUCIA DE FÁTIMA DE
OLIVEIRA
MÓDULO SÁTIOS 5064



ASSISTENTE SOCIAL
C.R.A. 011.123.456/78
RUA DA PAZ, 123
CAMPUS UNIVERSITÁRIO

EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, KM 418, Serra Talhada, PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

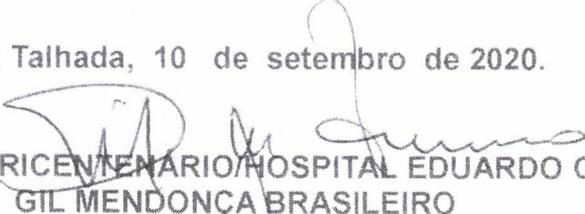
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

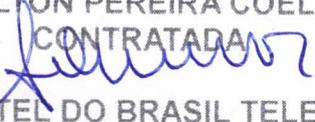
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 10 de setembro de 2020.


HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
CONTRATANTE


EMPRESA ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA
ANAILTON PEREIRA COELHO
CONTRATADA


EMPRESA ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA
ADRIANO JOSÉ DE LIMA BARROS
CONTRATADA

Testemunhas

